



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

“INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA AFERIÇÃO DO PATRIMÔNIO RELATIVO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO a Concessão dos Serviços Públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de São Miguel do Guamá (PA);

CONSIDERANDO a necessidade de se iniciar a entrega dos equipamentos necessários para que a concessionária inicie os serviços;

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para aferição do patrimônio relativo ao abastecimento de água e esgotamento sanitário de São Miguel do Guamá.

Art. 2º Ficam designados para integrar a Comissão Especial instituída por este Decreto, os seguintes Membros:

I – Pela Administração Pública:

- a) Valdete Sousa Miranda, Matrícula nº 131888-8 - Chefe do Departamento de Água;
- b) Manoel Raimundo Travassos de Lima, Matrícula nº 131858-6 - Assessor II.

II – Pela Concessionária:

- a) Karla Christina Alves, Analista Econômico e Financeiro, CPF 034.006.261-47, RG 2130666-4 SSP/MT;
- b) Fabiola Sole Teixeira, Engenheira Sanitarista, CPF 118.321.477-47, RG 10902882 SSP/MG

Parágrafo único. Compete à Comissão, em conjunto, aferir o patrimônio municipal relacionado ao abastecimento de água e esgoto do Município, bem como, após a aferição, confeccionar o termo de entrega à Concessionária.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A Comissão Especial reunir-se-á sempre que necessário, levando-se em consideração o prazo para entrega dos equipamentos referidos no art. 2º, Parágrafo único.

Art. 4º. O prazo para finalização dos trabalhos será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível apresentada ao Prefeito Municipal, que decidirá sobre a prorrogação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 14 de janeiro de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

REFERENDADO abaixo, em conformidade com o art. 69, inciso II da LOM.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.

~~**JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO SANTOS**
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 064/2014~~